



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA CR Nº 4/2022

Altera a [Portaria CR nº 11/2021](#) que determina a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das execuções relacionadas em face de SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA e dá outras providencias.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#), que disciplina o funcionamento dos Juízos Auxiliares em Execução;

CONSIDERANDO o acolhimento do parecer apresentado pelo Juízo Auxiliar em Execução referente ao Pedido de Providências nº 0000430- 90.2021.2.00.0502;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da [Portaria CR nº 11/2021](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Determinar a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, dos 8 (oito) processos em fase de execução, em face de SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA (CNPJ Nº 61.902.722/0001-26), a seguir relacionados:

Processo nº 1000211-20.2018.5.02.0030;

Processo nº 1001068-92.2019.5.02.0010;

Processo nº 0019200-10.2009.5.02.0062;

Processo nº 1001837-21.2017.5.02.0059;

Processo nº 1000112-86.2016.5.02.0073;

Processo nº 1001121-62.2018.5.02.0607;

Processo nº 0000406-33.2013.5.02.0083;

Processo nº 0001251-50.2021.5.02.0067.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2022.

SERGIO PINTO MARTINS
Desembargador Corregedor do TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.